

LEI ORDINÁRIA Nº 1507

de 12 de março de 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bem imóvel à Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso — MS o imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 61, correspondente aos Lotes nº 156 e 157 da Quadra nº 15, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta DZ Comarca sob a Matrícula nº 14.659.

Art. 2º.

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a construção e instalação da nova sede da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso — MS, sendo vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa.

Art. 3º.

Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos e cartorários necessários à efetivação da doação e à transferência da titularidade do imóvel, inclusive assinatura de escrituras públicas, registros e averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º.

Caso o imóvel deixe de ser utilizado para a finalidade prevista nesta Lei, o bem reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 5º.

As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro imobiliário correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 6º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1507/2026 - 12 de março de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em